



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
– PI SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Rua José Domingos
da Rocha, 100 Centro
CNPJNº06.082.095/00
01-16



PORTARIA Nº 075/2025, Sussuapara – PI, 10 de novembro de 2025.

JESUÍTA ARAÚJO ROCHA,
Secretária Municipal de
Sussuapara e Cultura do
município de Sussuapara, Estado
do Piauí, no uso de suas
atribuições legais.

JESUÍTA ARAÚJO ROCHA, Secretária Municipal de Educação Sussuapara e Cultura do município de Sussuapara, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais em cumprimento a lei.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.453, de 08 de janeiro de 2021 que institui o Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa.

CONSIDERANDO a PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1012/2022- Constitue os parâmetros para seleção das equipes regionais e municipais do PRO Alfabetização na Idade Certa – PPAIC, em Regime de Colaboração do Estado com os Municípios do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º – **Nomear** os servidores públicos abaixo para fazer parte da Comissão de Seleção de Formadores Municipais do Programa Piauiense na Idade Certa.

JOSILEIDE MARIA LEAL, CPF Nº 790.478.073-98

NOETTE MOURA E SILVA CPF DE Nº 035.581.543-55

ELSA INÊS DE SOUSA MOURA FÉ OLIVEIRA CPF DE Nº 667.363.153-87

Art. 2º. Os membros da Comissão de Seleção terão como atribuição mínimas:

- I - Contribuir com a elaboração e divulgação do edital na rede municipal de ensino;
- II - Realizar a análise documental apresentada na inscrição pelos candidatos;
- III - Agendar e realizar a entrevista por competência com candidatos aptos;
- IV - Realizar análise de recursos e de casos omissos do edital;

V - Estabelecer comunicação com a Comissão de Seleção da Gerência Regional ao qual o município é jurisdicionado e/ou com a equipe estadual do PPAIC.

VI - Comunicar à equipe estadual do PPAIC sobre a finalização do processo de seleção, enviando um ofício com o nome e pontuação dos candidatos, aprovados e classificados, e fornecendo os dados de contato (nome completo, telefone e e-mail), por meios disponibilizados pela Coordenação Estadual do PPAIC.

Art. 3º. Os membros da comissão de seleção, que atuarão em todo processo de seleção, serão constituídos por portaria até o último dia das inscrições, podendo ser composta por servidores lotados na Secretaria Estadual ou Secretarias Municipais, e/ou os membros da equipe do PPAIC no próprio município e/ou Gerência Regional de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO. A comissão de seleção deve ter, no mínimo, 3 (três) membros e não serão remunerados para o exercício da função.

Art. 4º. Após a nomeação por portaria, os membros da Comissão de Seleção não poderão participar do processo seletivo em curso, mesmo que sejam desligados da comissão.

Art.5º. Os membros da comissão de seleção devem atuar de forma impessoal durante todo o processo de seleção.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUSSUAPARA E
CULTURA, ESTADO DO PIAUÍ.

Sussuapara-PI, 10 de novembro de 2025.



Jesuíta Araújo Rocha.
Secretária de Educação